D.O.E.

Edição 296
Terça-feira
27 de Fevereiro de 2024
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 29 de 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal, **Vinícius Fernandes Gouvêa** do Cargo Efetivo de Motorista, Matrícula: 6244291-4, a partir do dia 18/02/2024, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido do servidor nos autos do Processo Administrativo 1380/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 18/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria nº 30 de 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal, **Éder Maciel** do Cargo Efetivo de Professor I – Educação Física, Matrícula: 626142-6, a partir do dia 05/02/2024, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido do servidor nos autos do Processo Administrativo 1250/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 05/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Portaria nº 31 de 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal**, Bárbara Contilio Costa** do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, a partir do dia 29/01/2024, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido do servidor nos autos do Processo Administrativo 0965/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 29/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Decreto nº 1731, de 23 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o Art. 13 Da Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024, e dispõe sobre a delegação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso XIII, Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Cambuci RJ c/c o Art. 13 da Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024.
Art. 13 - O Município de Cambuci - RJ poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no **SIM CAMBUCI**, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.
§ 1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do **SIM CAMBUCI**.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cambuci/RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 558, de 16 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$13.991.736,51(Treze Milhões e Novecentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme saldo em contados Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	10.301.0010.1323.1323	Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	503.581,24
FMS	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.1.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	264.075,00
FMS	10.302.0010.1344.1344	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	48.346,68
FMS	10.302.0010.1345.1345	Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial -COFI-RAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	685.400,00
FMS	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	700.000,00
FMS	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	222.500,50
FMS	10.302.0010.1347.1347	Programa de Apoio Financeiro para aos Municípios da Região de Saúde Noroeste – RAS	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.1.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	10.302.0010.1348.1348	Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	87.676,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.000.000,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.250.000,00
FMS	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.1.90.34.00	2.621	3.000.000,00
FMS	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	175.274,17
FMS	10.301.0010.1350.1350	Programa Ações de Vigilância em Saúde	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	254.882,92
					TOTAL	13.991.736,51

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º- Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 16 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
PrefeitoMunicipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	579.785,90	DDO/CONSIGNAÇÕES	1.245,33
Conta: 2.318-3	690.290,36	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	296.877,49
Conta: 434-0	6.100.937,52	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	7.750,41
Conta: 2.330-2	97.524,34	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	504.741,74
Conta: 268-2	290,04	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	15.277.239,01	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	22.512,72		
Conta: 819-2	2.549,15		
Conta: 821-4	62,76		
Conta: 902-4	3.394,62		
Conta: 8.363-1	1.960,76		
Conta: 9.960-0	32.608,45		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	21.998.540,66
TOTAL	22.809.155,63	TOTAL	22.809.155,63

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Federal Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 558	Proj. Lei nº	Proj. Lei nº	Saldo
21.998.540,66	13.991.736,51			8.006.804,15

Cambuci-RJ, 16 de fevereiro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 028/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao servidor **SILVIO ROMARIO DEFANTE VELLASCO,** no cargo de MOTORISTA, F, matrícula nº 200.0880, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF nº 570.944.627-00, tendo por fundamento o disposto no **Art. 6º da EC nº 41/03**, ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R$1.302,05
Triênio inativo - 31% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 484,36
Promoção inativo - 20% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 260,41
Incorp. Insalubridade - 20% (Lei 01/93, art. 76 §1º)	R$ 409,36
TOTAL PROVENTOS	**R$2.456,18**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 01/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 002, de 26 de janeiro de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 011/2023 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do servidor **CARLOS ROBERTO VITORINO DA FONSECA,** Matrícula nº 200.1094, portador da carteira de identidade **nº 048101885,** inscrito no CPF sob o nº **623.786.947-68,** que trabalhava na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a ser recebida por sua filha **MARIA CLARA TRAVASSO VITORINO** portadora da carteira de identidade nº 25.86.851-3, inscrita no CPF sob o nº 161.644.387-13, que fará jus a 50% do valor da pensão em caráter TEMPORÁRIO, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 1993/2023, nos termos dos art. 246, art. 248, I, "a" e II, "a" e art. 249, todos da LC nº 01/93 c/c arts. 21 a 23 da Lei nº 469 de 06/10/2003; e, art. 40, §7º, inciso II e art. 226, §3º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

PROVENTOS A FIXAR	**R$2.307,14**
Parcela que caberá a beneficiária MARIA CLARA TRAVASSO VITORINO – 50%	**R$1.153,57**

Assim discriminado o valor de R$ 1.153,57 (Um mil, cento e cinquenta e três reais, cinquenta e sete centavos), valor este referente à data do óbito do servidor, que deverá ser pago, de forma **TEMPORÁRIA, SEM PARIDADE (parcela única)** na proporção de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 249, §2º da Lei Complementar nº 01/93.

Observa-se no momento em que a Beneficiária **MARIA CLARA TRAVASSO VITORINO** completar 21 anos, a fração que lhes cabia deverá ser revertida à beneficiária da Pensão Vitalícia **CARLA DE SOUZA RIBEIRO MANGUEIRA,** CPF nº **623.786.947-68,** que passará a receber de forma vitalícia e integral.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 06/03/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 003, de 26 de janeiro de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 027/2023 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor **AUGUSTO WALTER SARDOUX**, matrícula nº 200.0127, que era integrante do quadro de inativos dessa municipalidade no cargo de DENTISTA, aposentado art. 3º da EC nº 47/2005, de forma vitalícia **COM PARIDADE (em parcela distintas)** a sua esposa **LENILDA DE FREITAS PEREIRA SARDOUX**, portadora da identidade nº 05922905-4, inscrita no CPF sob o nº 654.532.397-00, requerida por meio do Processo Administrativo nº 7827/2022, no valor correspondente a 100% do total de seus proventos de aposentadoria, nos termos da Lei 541/2006, art. 246 e art. 248 da LC 01/93 e EC nº 41/2003 art. 40, §7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 c/c o art.3º, parágrafo único da EC nº 47/05, *conforme instrução do TCE, Ofício nº 13293/23, art. 2º, I, da Lei nº 10.887/04* a seguir:

Salário – (Art. 48 da Lei Complementar nº 01/93)	R$ 1.212,00
Triênio - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 606,00
Promoção - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 303,00
Incorp. Gratif. (Art. 69, §2º Lei Complementar 01/93)	R$ 4.591,32
Incorp. Insalu. 20% (Art. 76, §1º Lei Complementar 01/93)	R$ 424,20
TOTAL PROVENTOS	**R$ 7.136,52**

Limite estabelecido para benefícios do RGPS	R$ 7.087,22
70% do excedente entre a remuneração do ex-servidor e o limite supra: 70% x R$49,30	R$ 34,51
VALOR TOTAL DA PENSÃO	**R$ 7.121,73**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 01/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 004, de 08 de fevereiro de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, à servidora **NEUSIMAR DOMINGUES QUARESMA,** no cargo de MERENDEIRA, F, matrícula nº 200.0610, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF nº 991.426.277-53, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário – (Art. 48 da Lei Complementar nº 01/93)	R$ 1.432,25
Triênio - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 716,12
Promoção - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 358,06
TOTAL PROVENTOS	**R$ 2.506,43**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 004, de 08 de fevereiro de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, à servidora **MARLI MATEUS DA SILVA XAVIER,** no cargo de BABÁ, F, matrícula nº 200.0582, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF nº 918.863.337-34, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário – (Art. 48 da Lei Complementar nº 01/93)	R$ 1.432,25
Triênio - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 716,12
Promoção - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 358,06
TOTAL PROVENTOS	**R$ 2.506,43**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA